

# **Regulamento do Concurso de Ornamentações Natalinas - 2023**

## **Tema: Prêmio Natal Luz**

### **1. CONCURSO:**

- 1.1. O Concurso de Ornamentações Natalinas – 2023, com o tema “Prêmio Natal Luz”, será realizado pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, por meio da Secretaria de Cultura, estabelecido pela Lei Municipal nº 6.165, de 29/11/2023, conforme as regras a seguir:

### **2. OBJETIVOS:**

- 2.1. Despertar o espírito natalino dos munícipes de São Caetano do Sul;
- 2.2. Contribuir para o embelezamento da cidade para as festividades natalinas;
- 2.3. Incentivar os empresários do Setor do Comércio, os munícipes através de suas Residências e/ou Condomínios e as Escolas para instalarem decorações natalinas em seus espaços exteriores;
- 2.4. Fomentar as vendas de final de ano por meio do maior envolvimento e atração do consumidor pelas decorações nesse período festivo;
- 2.5. Criar um clima de alegria e festejo na cidade.

### **3. REGULAMENTO:**

- 3.1. Poderão participar do concurso representantes dos Comércios, Residências, Condomínios e Escolas públicas municipais e/ou Escolas particulares da cidade, desde que devidamente inscritas;
- 3.2. O local inscrito é responsável pela instalação, segurança elétrica e estrutural dos seus ornamentos, bem como por todos os tipos de custos despendidos para essa decoração tanto material como de pessoal, tributárias, civis, trabalhistas, sociais etc.;
- 3.3. O material empregado na decoração da fachada externa, ficará a cargo de cada responsável participante com inteira liberdade de escolha;
- 3.4. A decoração poderá iniciar a qualquer tempo, mas o responsável deverá observar o prazo de inscrição e de início do julgamento;
- 3.5. Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas de forma on-line, por meio do correio eletrônico: [cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br](mailto:cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br) ;
- 3.6. Não poderão concorrer as decorações que apresentem qualquer tipo de manifestação político-partidária, antidemocrática, erótica/pornográfica ou que promova a imagem de autoridades e/ou personalidades públicas;
- 3.7. Os julgamentos das ornamentações das fachadas externas serão feitos de forma individualizada devidamente inscritas neste concurso;

### **4. INSCRIÇÕES:**

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de **01/12 a 18/12/2023** de forma on-line, pelo link: <https://forms.gle/Q3WnyxKBP3KuBeqw9> podendo, o prazo final, ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura;
- 4.2. Na inscrição deverão ser inseridos os dados do respectivo comércio (Pessoa Jurídica), do condomínio (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física representando os condôminos), da escola (Pessoa Jurídica) e residência (Pessoa Física) contendo o nome, CNPJ/CPF, endereço – logradouro completo – nº do telefone fixo e celular com WhatsApp para contato;

- 4.3. O candidato deverá indicar um link com as fotos e/ou vídeo da ORNAMENTAÇÃO EXTERNA da FACHADA da residência, do condomínio, da escola ou do comércio decorado que pretenda concorrer, com ótima qualidade, nitidez, coloração, iluminação e contraste do imóvel com o título da decoração;
- 4.3.1. Não poderão ser inseridas fotos e/ou vídeos INTERNOS do imóvel participante do concurso;
- 4.3.2. Caso o participante optar por enviar o vídeo, deverá informar o link disponível para avaliação (Instagram, YouTube ou Drive com perfil de visualização pública);
- 4.3.3. Se o participante optar por enviar apenas as fotos, deverá informar também a plataforma de armazenamento disponível para avaliação (Instagram, YouTube ou Drive com perfil de visualização pública);
- 4.4. Os dados deverão estar corretos, claros, precisos e completos;
- 4.5. Cabe aos participantes tomarem as providências necessárias para a inscrição no presente concurso no prazo delimitado, além de adquirir os materiais e contratar serviços necessários para a referida decoração e cumprirem com as demais regras deste regulamento;

## 5. JULGAMENTO:

- 5.1. O julgamento do Concurso das Ornamentações Natalinas – 2023, com o tema “Prêmio Natal Luz” terá as seguintes regras para eleger os vencedores em cada categoria, que são:
- I - Análise por uma comissão julgadora formada por 05 (cinco) profissionais, sendo 02 (dois) da Secretaria de Cultura, 01 (um) do Fundo Social, 01 do Departamento de Eventos e Cerimonial e 01 (um) indicado pelo Gabinete do Prefeito, que atribuirão pontuação fracionada de 1,0 (um) a 10 (dez), considerando os seguintes **Aspectos Decorativos**:
- a) **Originalidade**: Cenário, estética do conjunto, utilização de material inusitado na composição ao tema natalino;
- b) **Criatividade**: Desenvolvimento da temática de Natal, materiais utilizados, aproveitamento de produtos do próprio estabelecimento (imóvel) na composição temática e iluminação;
- c) **Impacto Visual**: Harmonia de formas e cores;
- d) **Inovação**: Utilização de materiais reciclados ou reaproveitados (iluminação sustentável);
- 5.1.1. A Comissão Julgadora formalizará a classificação dos participantes conforme a quantidade de pontuação obtida com base na somatória dos quatro tipos de avaliações descritas no item anterior (item 5.1 – alíneas “a”, “b”, “c” e “d”), cujos vencedores em 1º lugar em cada categoria serão aqueles que receberão as melhores pontuações no geral;
- 5.1.2. A premiação contemplará também os 2ºs e 3ºs lugares de cada categoria;
- 5.1.3. A avaliação dos **Aspectos Decorativos** será realizada pelos 05 (cinco) integrantes da Comissão Julgadora, que deverão somar as pontuações atribuídas nos aspectos decorativos, extraindo-se a média final;
- 5.2. O período de julgamento será de **19 a 22/12/2023** (período de avaliação pela Comissão Julgadora);
- 5.3. A Comissão julgadora fará a visita “in loco”, caso necessite, nos imóveis inscritos para melhor julgamento e tomada de decisão;
- 5.4. Inscrições realizadas somente com fotos e/ou vídeos INTERNOS não serão julgadas, sendo o concorrente automaticamente desclassificado;
- 5.5. Em caso de empate prevalecerá a maior pontuação na alínea “a”, e, permanecendo o empate, será considerada a maior pontuação na alínea “b”, persistindo o empate, a maior pontuação na alínea “c”, mesmo assim se persistir o empate, considerar a maior pontuação na alínea “d”;
- 5.6. Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos;
- 5.7. A publicação e divulgação dos vencedores acontecerá a partir de **17 de janeiro de 2024**, através do site da Prefeitura de São Caetano do Sul [www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br), do portal de informações da Secretaria de Cultura <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult/Portal>, no Diário Oficial Eletrônico do Município <https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/publico/Default.aspx> e também no Instagram oficial da Secretaria de Cultura: [@culturasaocaetano](https://www.instagram.com/culturasaocaetano/);

- 5.8. É dever do participante acompanhar a divulgação dos resultados através dos canais oficiais citados;
- 5.9. A entrega dos prêmios acontecerá a partir de **24 de janeiro de 2024**.

## **6. PREMIAÇÃO:**

- 6.1. O Concurso de Ornatações Natalinas – 2023, com o tema “Prêmio Natal Luz” contemplará os vencedores, por meio de cheque nominal e/ou por transferência bancária eletrônica, os seguintes prêmios para cada modalidade:

### **6.1.1. RESIDENCIAL**

RANKING	PRÊMIO
1º LUGAR	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
2º LUGAR	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
3º LUGAR	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

### **6.1.2. CONDOMINIAL**

RANKING	PRÊMIO
1º LUGAR	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
2º LUGAR	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
3º LUGAR	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

### **6.1.3. COMERCIAL**

RANKING	PRÊMIO
1º LUGAR	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
2º LUGAR	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
3º LUGAR	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

### **6.1.4. ESCOLA**

RANKING	PRÊMIO
1º LUGAR	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
2º LUGAR	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
3º LUGAR	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

## **7. DISPOSIÇÕES GERIAS:**

- 7.1. A inscrição e participação neste concurso implicam total e absoluto conhecimento, concordância e aceitação com os termos e condições deste regulamento;
- 7.2. Os custos dos materiais e montagem da decoração das fachadas externas são de responsabilidade de cada participante;
- 7.3. Não será cobrada nenhuma taxa para participação neste concurso;
- 7.4. Os responsáveis legais pelos comércios, condomínios, escolas e residências participantes do concurso, desde já, autorizam a Prefeitura de São Caetano do Sul a divulgação dos resultados deste concurso pelas redes sociais, inclusive a divulgação pela Internet das fotos e/ou vídeos utilizados na inscrição, sem qualquer ônus a entidade promotora;
- 7.5. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da organização e coordenação do concurso de forma irrecorrível;

- 7.6. A Prefeitura de São Caetano do Sul, aplicará as medidas de segurança quanto ao tratamento dos dados pessoais de pessoas físicas, que porventura sejam utilizados neste concurso, com base na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.079, de 14/08/2022), sendo que todos que participarem (pessoas jurídicas e físicas) estarão consentidos com este tratamento e de acordo com as disposições estabelecidas;
- 7.7. Fica eleito o foro de São Caetano do Sul, excluindo outros, para dirimir quaisquer dúvidas relacionada ao concurso.

Para conhecimento público, faz baixar o presente Regulamento do Concurso  
Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

São Caetano do Sul, em 01 de dezembro de 2023.